

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 1.710, DE 2003

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de forma a obrigar que as informações sobre licenciamento ambiental sejam disponibilizadas na rede mundial de computadores.

**Autor:** Senado Federal

**Relator:** Deputado Milton Cardias

### I - RELATÓRIO

A proposição sob análise tem como finalidade inserir no ordenamento jurídico comando que obriga a unidade administrativa encarregada do assunto a disponibilizar ao público, por meio da rede mundial de computadores (internet), as informações que enumera acerca dos procedimentos relativos ao licenciamento ambiental. No Senado Federal, o parecer da ilustre senadora Ana Júlia Carepa, relatora do projeto junto à Comissão de Assuntos Sociais daquela Casa, assevera, em favor da aprovação da matéria, que o comando aventado contribuiria “para maior transparência nos procedimentos de licenciamento ambiental, sancionando, com razoabilidade, os infratores de seus dispositivos, penal e administrativamente”.

Além deste colegiado, a proposição foi distribuída para exame de mérito por parte da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias. Em razão desse fato, a relatoria entende que o exame da Comissão de Trabalho restringe-se às repercussões da nova obrigação sobre a administração pública, não cabendo ao nosso órgão técnico opinar sobre o conteúdo das informações que o projeto pretende sejam disponibilizadas.

## II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da Câmara Alta e do autor do projeto naquela Casa, o nobre senador Aloizio Mercadante, não oferece risco à continuidade dos serviços públicos e atua em favor de um dos princípios que regem a administração dos negócios do Estado, consubstanciado na publicidade. A apreciação do alcance das informações incluídas no projeto, no sentido de examinar se satisfazem ou não às necessidades dos interessados, competirá à outra comissão de mérito, mas já se pode adiantar, no âmbito da Comissão de Trabalho, que a iniciativa é válida, tendo em vista os enormes problemas causados por empreendimentos que se iniciam e se desenvolvem à margem das restrições contidas na legislação ambiental.

Por tais razões, vota-se pela aprovação integral do projeto.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2003.

Deputado Milton Cardias  
Relator